

**Resolução CME nº 20, de 25 de abril de 2022.**

**Regulamenta a obrigatoriedade de incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Gaurama– RS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAURAMA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.237/2011, de 29 de junho de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal 3.248/2011, de 23 de agosto de 2011 que instituiu este Conselho,

**CONSIDERANDO:**

- Lei nº 14.164/21, que cria a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada em março em todas as escolas públicas e privadas de educação básica.

- Lei nº 11.340, de 17 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º Orientar as instituições escolares que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino, a incluírem em seus Projetos Políticos Pedagógicos e Planos de Estudos, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher.

Art. 2º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, no âmbito de todo o currículo escolar da educação básica, em especial nas Áreas de Conhecimento de Ciências Humanas, Linguagens e Ciências da Natureza, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

Art. 3º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher;

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art.4º As Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar, em seu Projeto Político Pedagógico: Conteúdos, conceitos, atitudes, valores e Práticas Pedagógicas que contemplam os objetivos do art.3º.

Art.5º Para assegurar ao Sistema Municipal de Ensino, a mantenedora, deverá garantir às unidades escolares:

I – Condições materiais e financeiras, assim como acervo documental referente à legislação educacional específica, materiais bibliográficos e didáticos necessários;

II – Formação continuada para profissionais da educação, com vistas à efetivação das práticas pedagógicas referidas nesta Resolução.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária de 25 de abril de 2022.



Conselho Municipal de Educação  
Gaurama - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gaurama - RS

### CONSELHEIROS TITULARES

Mariluse Lonzetti Franco  
Queli Maria Baldissera  
Thaise Vazatta Piana Todescatt  
Êmile Jane Piccoli  
Daiana Fátima Solletti Chiaparini  
Andressa Sbardella  
Wilmar Colling  
Eliane de David

---

Tatiane Isabel dos Anjos  
Presidente do CME

**Tatiane Dos Anjos**  
Conselho Municipal  
de Educação  
Gaurama/RS